



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0013590-89.2016.8.16.0025
“GRUPO PASTORELLO”

**Solução de divergência apresentada por
BANCO ABC BRASIL S/A**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação a amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005.

I. DIVERGÊNCIA

CREDOR esclarece que seus créditos teriam sido indevidamente qualificados como quirografários em que pese sejam extraconcursais.

II. ANÁLISE

1. Classificação dos créditos

Os três créditos havidos pelas Recuperandas se constituem diante Cédulas de Crédito Bancário assegurada por direitos fiduciários decorrentes de duplicatas emitidas contra terceiros.

Com efeito as cédula não estão acompanhadas da listagem dos emitentes dos mencionados títulos, nem de cópia dos recebíveis (nem mesmo a listagem de recebíveis).

Nestas situações, **resta descaracterizada** a alienação fiduciária de duplicatas, razão pela qual serão considerados QUIROGRAFÁRIOS os créditos. Nesse sentido, a jurisprudência do e. TJSP:

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Decisão que mantém no quadro-geral crédito decorrente de cédula de crédito bancária garantida por cessão fiduciária de títulos de crédito. Crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial, como quirografário. Inexistência de documentos



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

que individualizem o objeto da garantia. Inteligência do art. 1.362, inciso IV do Código Civil. Agravo a que se nega provimento.

(Relator(a): Pereira Calças; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 29/01/2016; Data de registro: 30/01/2016)

Trata-se portanto de mera expectativa de direito, e não de efetiva garantia constituída previamente à obtenção do mútuo objeto da cédula.

Assim sendo, **REJEITA-SE** a divergência no que concerne à caracterização deste crédito como extraconcursal.

Os fundamentos ora divulgados é que informaram a consolidação do Edital de Credores publicado em 09/10/2017.

Curitiba, 23 de outubro de 2017.

ATILA SAUNER POSSE
OAB/PR 35.249